

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2013.

**Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 14/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8505779-12.2011.8.06.0000 oriundo da Comarca de Iguatu,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR Lígia Maria Bandeira de Lima**, como TITULAR, para presidir as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente nos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Suassurana da Comarca de Iguatu, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º - Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de junho de 2013.

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTRARIA Nº 591/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas, e

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores:

DATA	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
15/06/13 (sábado)	Francisco Gladyson Pontes
16/06/13 (domingo)	Francisco José Martins Câmara

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 12 de junho de 2013.

**Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

P O R T A R I A N º 592/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE revogar a Portaria nº 948/2012 e designar o Dr. EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO, Juiz de Direito Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Caridade, durante vacância, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 de junho de 2013.

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE**

P O R T A R I A N º 593 /2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir efetividade ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a importância de ampliar a conversão em digital os processos judiciais físicos da Comarca de Fortaleza, bem como os dos Órgãos do Tribunal de Justiça, visando facilitar o gerenciamento, a procura, o manuseio e a visualização de documentos, e mais, a economia com impressão e a liberação de espaço útil, proporcionando assim a otimização na utilização de capital humano e o aumento de produtividade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 28 de maio de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qual instituiu, no âmbito da Justiça do Estado do Ceará, o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, de comunicação de atos e de tramitação de peças processuais;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria nº 1163, de 09 de julho de 2012, e que, após a data de 15/10/2012, as petições iniciais no âmbito da Comarca de Fortaleza, à exceção dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, passaram a ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, pelo Portal e-SAJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídos os Núcleos de Digitalização de Primeiro e Segundo Graus com a finalidade de converter os processos judiciais físicos atualmente existentes no acervo das Unidades Judicárias da Comarca de Fortaleza e dos órgãos julgadores do Segundo Grau em processos digitais.

Parágrafo único – Em relação ao acervo do segundo grau, a digitalização alcançará somente os processos e recursos novos e aqueles em que se registre a interposição de recursos ordinário, especial e extraordinário. Os demais processos em tramitação poderão ser digitalizados, desde que por determinação expressa do relator.

Art. 2º. O Núcleo de Primeiro Grau será formado por quatro equipes, cada uma composta por 1 (um) supervisor, 2 (dois) higienizadores, 2 (dois) digitalizadores/conferentes, 2 (dois) indexadores e 1 (um) assinador, devendo este último ser servidor pertencente ao Quadro Funcional do Poder Judiciário Estadual, preferencialmente lotado na Unidade que terá os processos convertidos, devidamente habilitado para assinar digitalmente os expedientes que se fizerem necessários.

§1º. As equipes atuarão nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, sendo que umas delas de modo itinerante, percorrendo as Secretarias de Vara, e as outras três em locais fixos, neste caso em salas especialmente estruturadas que também poderão ser utilizadas provisoriamente pelas Secretarias para digitalização de seus processos.

§2º. A coordenação geral do Núcleo caberá a profissional, com competência técnica reconhecida, indicado pelo Diretor do Departamento de Informática do Fórum Clóvis Beviláqua ao Juiz Diretor.

§3º. A depender de prévia e plausível justificativa do Departamento de Informática e do Coordenador visando um maior desempenho do Núcleo, o Juiz Diretor poderá alterar a estruturação prevista no art. 2º, *caput*.

Art. 3º. O Núcleo do Segundo Grau será formado por uma equipe composta, no mínimo, por 1 (um) supervisor, 12 (doze) higienizadores, 03 (três) digitalizadores, 08 (oito) indexadores e 04 (quatro) assinadores, devendo estes últimos serem servidores pertencentes ao Quadro Funcional do Poder Judiciário Estadual, devidamente habilitados para assinar digitalmente os expedientes que se fizerem necessários.

§1º. A equipe atuará nas dependências do Tribunal de Justiça, em espaço físico a ser definido pela Secretaria Judiciária.

§2º. A coordenação geral do Núcleo caberá ao Diretor do Departamento dos Serviços Judicários de Apoio.

Art. 4º. Dentre outras atribuições dos Núcleos de Primeiro e Segundo Graus, no que lhes couber, estão:

I - realizar análise prévia dos processos judiciais que serão selecionados para digitalização;

II - elaborar cronograma das etapas e períodos em que as Unidades terão seus processos convertidos em digital;

III - receber provisoriamente os processos físicos a fim de convertê-los em digital;

IV - controlar e conferir por amostragem, quando solicitado pela Unidade interessada, o material digitalizado de forma a demonstrar a qualidade do serviço realizado;

V - verificar e liberar o material já digitalizado para entrega definitiva;

VI - realizar o envio dos arquivos eletrônicos para os devidos sistemas processuais;

VII - orientar as Unidades que passarem pela digitalização sobre os procedimentos que lhe forem relacionados e;

VIII - solicitar à Assessoria Institucional da Presidência do Tribunal de Justiça a coleta dos autos físicos após a conclusão da conversão, que se encarregará pela guarda e o devido encaminhamento do material coletado.

§1º A estratégia de atuação e a execução de todas as atribuições do Núcleo de Primeiro Grau serão estabelecidas - as não mencionadas no art. 4º do presente Provimento - e gerenciadas pelo Departamento de Informática do Fórum Clóvis Beviláqua em articulação com a Secretaria Executiva, depois de aprovadas pelo Juiz Diretor, a quem competirá neste caso a decisão final.

Art. 5º A Secretaria Geral, a Assessoria Institucional, a Secretaria Judiciária e a de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Ceará deverão dar o apoio necessário para a consecução dos objetivos colimados nesta Portaria.

Art. 6º As disposições desta Portaria não excluem as estabelecidas na Portaria nº 767/2011, publicada do Diário da Justiça do dia 07 de junho de 2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, até ulterior deliberação deste Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ, aos cinco (5) dias do mês junho de ano de 2013.

LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO.

Desembargador Presidente

PORTEIRA Nº 536/2013-TJ-SG - A SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos a **Dra. RICCI LOBO DE FIGUEIREDO FILgueira**, Juíza de Direito da vara única da comarca de **PINDORETAMA-CE**, da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2013, conforme Nota de Empenho nº **01235**, relativa ao processo nº 8507229-19.2013.8.06.0000, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu